



LEI 1124, DE 15 DE JULHO DE 2008.

ALTERA O ART. 238 E INCLUI O ART. 239 À LEI 1111/2008, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 238, da Lei 1111/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 238 – Salvo disposição em contrário, serão examinados, de acordo com a legislação vigorante à época de sua protocolização, os processos administrativos de projeto de edificação, licenciamento de construção e análise de empreendimentos.

Parágrafo único – As modificações de projeto de edificação já aprovadas serão examinadas de acordo com a legislação em vigor na data de sua aprovação, respeitando o regime urbanístico e o traçado viário definidos nesta Lei.

Art. 2º - Fica incluído o Art. 239 à Lei 1111/2008, com a seguinte redação:

Art. 239 – A presente Lei entrará em vigor 210 dias após a data de sua promulgação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Julho de 2008.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.